MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6667/2026

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Maria Eduarda Ratko Jantara, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 16/04/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema Registro de Preços,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min. do dia 01/08/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min. do dia 17/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min. do dia 17/09/2026

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços, eventual aquisição sob demanda de **Materiais médicos Hospitalares**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL 8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO 9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO 15
9. DA HABILITAÇÃO 18
I – DECLARAÇÕES: 18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 18
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 19
10. DOS RECURSOS 23
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO 24
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 25
13. PAGAMENTO 25
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 28
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28
16. CRITÉRIO DE REAJUSTE 30
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 31
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 32
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 33
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS 56
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 57
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO 58
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR) 59
ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

> 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, conforme a natureza dos produtos e os itens para os quais apresentar proposta:

a) Licença Sanitária: Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitida pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante.

b) Documentação sanitária dos produtos: Registro do produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. Para os produtos dispensados ou isentos de registro, deverá ser apresentada a respectiva comprovação da dispensa ou isenção de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

c) Atestado de Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por empresa privada, que comprove, de forma satisfatória, a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Justificativa: A exigência visa comprovar a aptidão técnica e operacional da licitante para o fornecimento dos produtos objeto da contratação, assegurando que a empresa possui experiência e capacidade para atender à demanda durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Documentação adicional para os itens 1, 19, 20, 21, 22, 52, 53, 54, 55 e 56

Além da documentação de qualificação técnica prevista no item 4.3, para os itens **1, 19, 20, 21, 22, 52, 53, 54, 55 e 56**, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, quando aplicáveis à atividade e aos produtos ofertados:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal: Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente, que comprove a regularidade da empresa para o exercício das atividades relacionadas à comercialização e/ou distribuição dos produtos para saúde.

Observação: Caso a Licença Sanitária esteja vencida, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de renovação, acompanhado do documento vencido, desde que a legislação sanitária aplicável reconheça a validade do protocolo para fins de comprovação da regularidade da empresa.

Justificativa: A exigência tem por finalidade comprovar que a empresa está regularmente licenciada perante a autoridade sanitária competente para o exercício de suas atividades, em observância à legislação sanitária aplicável, especialmente à Lei Federal nº 6.360/1976 e ao Decreto Federal nº 8.077/2013.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade e para os produtos objeto da contratação.

Justificativa: A exigência visa comprovar que a empresa está regularmente autorizada pela autoridade sanitária competente para exercer as atividades sujeitas à AFE, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, e demais normas aplicáveis aos produtos para saúde.

Parágrafo único: A documentação exigida neste item deverá estar válida na data estabelecida para a apresentação da documentação de habilitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à validade, renovação e comprovação da regularidade dos documentos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

11.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1 Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
E-mail: **nafsaude1@gmail.com / nafsaude@palmeira.pr.gov.br**

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 27 de agosto de 2026.

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/xxx

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para eventual aquisição sob demanda de **Materiais médicos Hospitalares**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto abaixo:

ITEM	CATMAT	COD	ITEM	MARCA REFERENCIA	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	477283	112050	ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDE COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, DIÂMETRO 48MM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS	HOLLISTER / ANEL MOLDAVEL OU SUPERIOR	UN	1000	R$ 16,62	R$ 16.620,00
2	317779	35241	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL ROLO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALAGEM QUE ASSEGURA SUA INTEGRIDADE, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO, PODE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER OU SIMILAR	UN	1.000	R$ 9,15	R$ 9.150
3	444366	108456	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% POLIESTER E 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	CREMER OU SIMILAR	UN	35.000	R$ 1,79	R$ 62.650,00
4	397505	47351	ATADURAS DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO POR PELO MENOS 80% ALGODÃO, 16% POLIESTER E 4% ELASTANO, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR14056.	CREMER OU SIMILAR	UN	35.000	R$ 4,13	R$ 144.550,00

5	423465	28735	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 0,5 DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE		PCT	500	R$ 7,54	R$ 3.770,00
6	434416	49082	AVENTAL EM TNT 50G/M² MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, CONFORME NORMAS ABNT, ABERTURA TRASEIRA. FECHAMENTO NAS COSTAS EM TIRAS PARA AMARRAR, PUNHOS E M ELÁSTICO, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO	-	UN	700	R$ 6,37	R$ 4.459
7	397513	40071	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX BD DESCARPK	CX	100	R$ 45,00	R$ 4.500
8	397507	40073	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6 (23G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX BD DESCARPK	CX	130	R$ 47,50	R$ 6.175,00
9	397503	40078	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX BD DESCARPK	CX	100	R$ 50,00	R$ 5.000
10	397513	40072	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 (24G ¾) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX BD DESCARPK	CX	130	R$ 50,00	R$ 6.500
11	397505	40079	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 (22G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	MEDIX BD DESCARPK	CX	650	R$ 44,29	R$ 28.788,50
12	397502	40074	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 (21G 1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32 - CAIXA COM 100 UNID	MEDIX BD DESCARPK	CX	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
13	303600	51484	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 (22G1 1/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONF. NR 32. CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX BD DESCARPK	CX	130	R$ 38,55	R$ 5.011,50
14	427497	41821	Aspirador de vias aéreas portátil, de alto desempenho, destinado à aspiração de secreções, fluidos corporais e vias aéreas em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Equipamento compacto, resistente e de fácil transporte, com bomba isenta de óleo, funcionamento silencioso e livre de manutenção, proporcionando vácuo mínimo de **-75 kPa (≈ -563 mmHg)** e fluxo livre mínimo de **30 L/min**. Deve possuir regulagem contínua de pressão por vacuômetro, frasco coletor autoclavável com capacidade mínima de **1.000 mL**, sistema de proteção contra transbordamento (overflow), filtro hidrofóbico e bacteriológico de alta eficiência, mangueiras em silicone grau médico, alça para transporte e base antiderrapante. Alimentação bivolt automática		UN	42	R$ 1.230,00	R$ 51.660,00

			(100–240 V), com bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, autonomia mínima de **45 minutos** de funcionamento contínuo e possibilidade de utilização simultânea conectado à rede elétrica. O equipamento deverá possuir indicadores de carga da bateria, registro na ANVISA, certificação INMETRO, atender à **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** e demais normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.					
15	628802	28769	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 10CMX180CM EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/01/2001. PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT/12	80.000	R$ 15,36	R $ 1.228,80
16	628802	28771	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 15CMX180CM EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/1/2001. PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT/12	80.000	R$ 13,74	R$ 1.099,20
17	279726	42378	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500 G, FORMADO EM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRA 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, INSENTO DE AMIDO E IMPUREZAS, POUCA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS QUANDO MANIPULADO, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO.		ROLO	330	R$ 15,69	R$ 5.177,70
18	478140	101583	BANDAGEM TRIANGULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO G, 1,4MX1,4MX2,0M, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO CRU, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE		UN	50	R$ 16,85	R$ 842,50
19	43581	46469	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL **1 PEÇA** SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO	HOLLISTER/ 1 PEÇA INFANTIL OU SUPERIOR	UN	120	R$ 41,47	R$ 4.976,40

			DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.					
20	477364	112067	BOLSA PARA COLOSTOMIA **1 PEÇA, PLANA**, OPACA OU TRANSPARENTE, ADULTO COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO. PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS NO HIDROCOLÓIDE, RECORTÁVEL DE 13MM ATÉ 64 MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR, HIPOALERGÊNICO E COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, POSSUINDO UMA MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	HOLLISTER/ 1 PEÇA RECORTAVEL PLANA COLOSTOMIA OU SUPERIOR	UN	480	R$ 42,93	R$ 20.606,40
21	477198	48930	BOLSA **NEONATAL PLANA**, RECORTÁVEL, DRENÁVEL COM DUPLA FUNÇÃO: **UROSTOMIA E ESTOMIA INTESTINAIS**. COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO. SEM RECORTE INICIAL E RECORTÁVEL ATÉ 35X25 MM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	HOLLISTER/ 1 PEÇA NEONATAL OU SUPERIOR	UN	120	R$ 57,37	R$ 6.884,40

22	477163	112068	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA **1 PEÇA, CONVEXA** MACIA, OPACA, ADULTO COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO. PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E INFUSÃO DE CERAMIDAS. RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 55 MM COM ADESIVO ACRILICO, FLEXIVEL E GÁS PERMEÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI ODOR E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS E ABAS PARA CINTO. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	HOLLISTER/ 1 PEÇA RECORTÁVEL CONVEXA COLOSTOMIA OU SUPERIOR	UN	480	R$ 56,84	R$ 27.283,20
23	487123	49631	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO, COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 2,59MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,42MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 3,38MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,24MM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA.		UN	500	R$ 11,53	R$ 5.765
24	282205 Ou 621769	106734	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, EXTENSÃO DE ATÉ 20M, EM PVC NÃO TÓXICO, NÃO PERFUMADO, TRANSPARENTE E SUAVE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E CÂNULA EM SILICONE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ESTERILIZADO, COM MEDIDA INTERNA DO PRONG: 1,45MM, MEDIDA INTERNA DA CONEXÃO: 5,89MM, MEDIDA EXTERNA DO PRONG.: 1,98MM, MEDIDA EXTERNA DA CONEXÃO: 11,28M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA		UN	300	R$ 11,63	R$ 3.489,00
25	419373	47.367	COLETOR DE URINA DE CAMA 2000ML, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA DE DRENAGEM TELA PROTETORA NÃO TECIDO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA UNIVERSAL C/ TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UN	1.300	R$ 6,24	R$ 8.112,00
26	385777	58300	COLETOR URINARIO MASCULINO, COM ALCA, UTILIZADO PARA URINAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX E AUTOCLAVAVEL, COM		UN	15	R$ 130,94	R$ 1.964,10

			CABO DE FACIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO, TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CAPACIDADE ACIMA DE 1(UM) LITRO. DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153-1 E DINMEDIZIN 1					
27	385775	58299	COLETOR URINARIO E/OU FECAL (TIPO COMADRE) UNISSEX, COM ALÇA, TOTALMENTE EM ACO INOX E AUTOCLAVAVEL, COM TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO, CABO DE FACIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO, MATERIAL, CAPACIDADE ACIMA DE 2,5 LITROS. DE ACORDO COM AS NORMAS NBR7153-1 E DIN-MEDIZIN 1		UN	15	R$ 264,97	R$ 3.974,55
28	363483	46376	COLETOR PERFUROCORTANTE/INFECTANTE 3L, PAPELÃO, DESENVOLVIDO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE POTENCIALMENTE INFECTANTE NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR COLETOR (PAPELÃO ONDULADO), SACOLA DE REVESTIMENTO (POLIETILENO), FUNDO (PAPELÃO RÍGIDO), CINTA INTERNA (PAPELÃO RÍGIDO) E BANDEJA INTERNA (PAPELÃO ONDULADO). DIMENSÕES DE 43,7CMX23CMX27,8CM, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, NA COR AMARELA.		CX	1.300	R$ 5,38	R$ 6.994,00
29	483363	17652	CURATIVO POS COLETA ADULTO, REDONDO, ANTISSÉPTICO E ANTIALÉRGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE DESTAQUE (LINGUETA), ANTISSÉPTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – USO ÚNICO. COR BRANCA OU BEGE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CREMER AMED OU SIMILAR	CX	500	R$ 19,18	R$ 9.590,00
30	483363	106740	CURATIVO POS COLETA INFANTIL, REDONDO, ANTISSÉPTICO E ANTIALÉRGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE DESTAQUE (LINGUETA), ANTISSÉPTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – USO ÚNICO. COM DESIGN INFANTIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CREMER AMED OU SIMILAR	CX	100	R$ 16,19	R$ 1.619,00
31	269978	17650	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS/CM², 7,5X7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 450 CM². ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO. REGISTRO NA ANVISA.	CREMER AMED OU SIMILAR	UN	100.000	R$ 2,28	R$ 228.000
32	485085	40841	CHUMAÇO 15CM X 60CM, COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO ESTERIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA DE MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ENVOLTA POR TECIDO 100%	CREMER AMED OU SIMILAR	UN	20.000	R$ 2,62	R$ 52.400,00

			ALGODÃO DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO, ALVEJADO (ISENTO DE AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO), INODORO E INSÍPIDO. ALTAMENTE ABSORVENTES E CAMADA INTERNA 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALADO EM ENVELOPE DE FILME E PGC (PAPEL GRAU CIRÚRGICO) E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.					
33	615327	36446	Desfibrilador Externo Automático (DEA) portátil, destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias, com análise automática do ritmo cardíaco, comandos visuais e sonoros em português, alimentação por bateria, indicador de status operacional, memória para armazenamento de eventos, acompanhado de bateria, pás adesivas para pacientes adulto e pediátricos, bolsa para transporte, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes.		UN	10	R$ 7.237,76	R$ 72.377,60
34	638540	74491	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO E AUTOADERENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET, ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA). TAMANHO DO ELETRODO (± 1MM): 30MM, FORMATO REDONDO OU GOTA. EMBALADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00
35	461255	106743	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG NEONATAL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA COMPOSTO DE ESPUMA, FITA POROSA OU TECIDO MACIO E AUTOADERENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR SÓLIDO, FILME PET, ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, EM PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA). TAMANHO DO ELETRODO (± 1MM): 25MM X 31MM, FORMATO GOTA. EMBALADO		PC/50	100	R$ 19,15	R$ 1.915,00

			EM PACOTE COM 50 UNIDADES MÁSCARA LARÍNGEA					
36	276877	49085	ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO		UN	450	R$ 9,75	R$ 4.387,50
37	623197	40774	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRITAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.		UN	450	R$ 2,07	R$ 931,50
38	479749	17801	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		UN	2.000	R$ 2,05	R$ 4.100
39	479749	17802	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MATERIAL DA VALVA EM POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		UN	9.500	R$ 2,13	R$ 20.235,00
40	610251	48413	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA E CONTENDO PROTETOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA, TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. COM 150CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE GOTEJAMENTO (60 GOTAS/MINUTO) COM SEGURANÇA, ATRAVÉS DA PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELO INMETRO	MEDIX DESCARPAK BIOSANI OU SIMILAR	UN	15.000	R$ 1,28	R$ 19.200
41	385209	40085	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO SIMPLES, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO 1,5M DE COMPRIMENTO PVC ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO PARA ENTRADA DE AR, FILTO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, REGULADOR DE FLUXO, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO OBEDECENDO AS NORMAS E PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E APROVADO PELO INMETRO	MEDIX DESCARPACK OU SIMILAR	UN	9.000	R$ 2,47	R$ 22.230,00
42	438975	101596	FITA EM AUTOCLAVE, ADESIVO TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLOCAÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	CREMER CIEX OU SIMILAR	UN	800	R$ 5,12	R$ 4.096,00
43	437865	28782	FITA MICROPOROSA ROLO 2,5CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX OU COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL EM SUA	CREMER NEXCARE 3M COPERTINA VITAL OU SIMILAR	UN	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00

			COMPOSIÇÃO, SENDO HIPOALÉRGICA. LEVE, DE FÁCIL RASGO E USO. COR BRANCA OU BEGE. EMBLAGEM COM CAPA PROTETORA.					
44	400374	17660	FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, EM UMA FACE MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO		UN	1.300	R$ 3,74	R$ 4.860,00
45	437866	28783	FITA MICROPOROSA ROLO 5CM X 10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACRÍLICO. NÃO POSSUI LÁTEX OU COMPOSTOS DE BORRACHA NATURAL EM SUA COMPOSIÇÃO, SENDO HIPOALÉRGICA. LEVE, DE FÁCIL RASGO E USO. COR BRANCA OU BEGE. EMBLAGEM COM CAPA PROTETORA.	CREMER VITAL WILTEX NEXCARE OU SIMILAR	UN	5.000	R$ 3,67	R$ 18.350,00
46	487453	32439	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 AGULHA 3 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX/24	35	R$ 43,72	R$ 1.530,20
47	487446	32441	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR. AGULHA SILICONIZADA QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. FIO DE SUTURA DO TIPO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX 24	50	R$ 36,44	R$ 1.822,00
48	446098	48407	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADOS COM ESCALA DE 20 ML, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		UN	10.000	R$ 2,08	R$ 20.800,00
49	395538	28722	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, GRADUADOS COM ESCALA DE 20 ML, COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		UN	10.0000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
50	272020	17676	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM², ROLO 91CMX91M, 100% ALGODÃO, 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ENTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COR BRANCA, TIPO TELA, 100% ALGODÃO HIDROFILO, DOBRAS LATERAIS PARA DENTRO, EVITANDO O DESFILAMENTO, TRAMA FECHADA, SEM FALHAS OU FIOS SOLTOS, MACIA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, MANCHAS E SEM FILAMENTO	CREMER AMED OU SIMILAR	UN	130	R$ 254,10	R$ 33.033,00

			RADIOPACO, INSENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE POSSAM TRAZER RISCOS. ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
51	389557	109915	Glicosímetro portátil, de alto desempenho, destinado à determinação quantitativa da glicemia capilar em sangue total fresco. Equipamento compacto, leve e de fácil operação, com tecnologia de biossensor eletroquímico, tempo máximo de leitura de 5 segundos, utilizando pequeno volume de amostra (máximo de 0,6 µL). Faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dL, memória para armazenamento de, no mínimo, 500 resultados com registro de data e hora, cálculo de médias glicêmicas (7, 14, 30 e 90 dias ou superior), identificação de resultados antes e após refeições, desligamento automático e alimentação por bateria de lítio de longa duração. Deve possuir sistema de autoverificação, codificação automática ou dispensa de codificação (no coding), visor digital de fácil leitura e atender aos critérios de desempenho estabelecidos pela ISO 15197:2013 (ou versão mais recente). O equipamento deverá acompanhar estojo para transporte, bateria, lancetador, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes.		UN	42	R$ 119,50	R$ 5.019,00
52	477226	112062	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA PLANA. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLACA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMINFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO ISOPRENO-	HOLLISTER/ 2PEÇAS PLANA RECORTAVEL OU SUPERIOR	UN	840	R$ 80,93	R$ 67.981,20

			ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTE DE 13 ATÉ 44 MM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.					
53	477228	112063	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA CONVEXA. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA MACIA. FLANGE DE 57MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COM INFUSÃO DE CERAMIDA, RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 38MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	HOLLISTER/ 2PEÇAS CONVEXA RECORTAVEL OU SUPERIOR	UN	1.080	R$ 94,78	102.362,40

54	477239	112064	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA PLANA. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA MACIA. FLANGE DE 70 MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COM INFUSÃO DE CERAMIDA, RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 57 MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	HOLLISTER/ 2PEÇAS PLANA RECORTAVEL OU SUPERIOR	UN	960	R$ 74,07	R$ 71.107,20
55	477227	112065	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, COMPOSTA DE FILME 4 CAMADAS PLÁSTICAS (SILENCIOSO E ANTI ODOR) E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLACA PARA COLOSTOMIA E/OU ILEOSTOMIA CONVEXA MACIA. FLANGE DE 70MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COM INFUSAO DE CERAMIDA, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E	HOLLISTER/ 2PEÇAS PLANA RECORTAVEL OU SUPERIOR	UN	840	R$ 99,51	R$ 83.588,40

			PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.					
56	477374	112066	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA UROSTOMIA BOLSA COLETORA FLANGE DE 57 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 57 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E BULA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MS.	UN	HOLLISTER/ 2PEÇAS PLANA RECORTAVEL UROSTOMIA OU SUPERIOR	360	R$ 83,37	R$ 30.013,20
57	446515	112820	Kit Laringoscópio Completo, de alta qualidade, para uso adulto, pediátrico e neonatal, composto por 01 cabo adulto e 01 cabo infantil, ambos confeccionados em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento		UN	21	R$ 1.741,22	R$ 36.565,62

			antiderrapante, compatíveis com sistema de iluminação convencional ou LED de alta intensidade. O kit deverá acompanhar lâminas curvas (Macintosh) nos tamanhos nº 0, 1, 2, 3, 4 e 5 e lâminas retas (Miller) nos tamanhos nº 00, 0, 1, 2, 3 e 4, confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis, com encaixe universal padrão internacional (ISO 7376/Green Standard), resistentes à corrosão e ao desgaste. O sistema de iluminação deverá proporcionar alta intensidade luminosa, com lâmpadas de LED ou fibra óptica de alta performance, garantindo excelente visualização da via aérea. Todos os componentes deverão ser reutilizáveis, esterilizáveis, possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas vigentes para equipamentos médicos.					
58	450958	112825	Kit de cânulas orofaríngeas (Guedel), composto por 8 peças, abrangendo os tamanhos nº 000, 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5, destinadas à manutenção da permeabilidade das vias aéreas em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Cânulas confeccionadas em polietileno, polipropileno ou material termoplástico de grau médico, atóxico, rígido e resistente à deformação, com acabamento liso, bordas arredondadas e atraumáticas. Devem possuir bite block (protetor de mordida) integrado, identificação permanente do tamanho e codificação por cores conforme padrão internacional. Produto estéril ou não estéril, conforme apresentação do fabricante, de uso único, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos dispositivos para manutenção de vias aéreas.		UN	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
59	385900	101594	LANCETAS PARA CANETA LANCETADORA, AGULHA ULTRAFINA 28G, COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM A 1,8MM COMPATÍVEIS COM AS CANETAS LANCETADORAS. DEVERÃO SER EM SISTEMA ÚNICO COM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONFORME NR 32. CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30	R$ 3,90	R$117,00
60	338605	40122	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA COM CALIBRE DE 28 G ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA USO		CX	R$ 1.300	R$ 12,86	16.718,00

			DE LANCETADOR, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO, COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES					
61	445300	32451	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCARPACK MEDIX OU SIMILAR	CX/100	52	R$ 25,72	R$ 1.337,44
62	273178	6221	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK MEDIX OU SIMILAR	CX/100	20	R$ 27,84	R$ 556,80
63	457481	32452	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK MEDIX OU SIMILAR	CX/100	20	R$ 30,02	R$ 600,40
64	268855	101593	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 50CMX50M, DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO	DESCRBOX MEDIX OU SIMILAR	UN	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00
65	269946	37355	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX OU SIMILAR	PAR	700	R$ 2,30	R$ 1.610,00
66	471345	28792	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC/100	1.000	R$ 19,29	R$ 19.290,00
67	620082	28784	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 EM LÁTEX COM PÓ, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 PARES		PAR	700	R$ 2,13	R$ 1.491,00
68	451032	51496	Máscara laríngea nº 1,5, estéril, descartável, de uso único, indicada para manejo de vias aéreas em pacientes pediátricos. Confeccionada em silicone grau médico ou PVC de alta qualidade, livre de látex e DEHP, com cuff de alto volume e baixa pressão, tubo resistente à torção (anti-kinking), conector proximal padrão universal de 15 mm, marcações de profundidade e identificação permanente do tamanho. Deve proporcionar vedação eficiente das vias aéreas, permitindo ventilação manual ou mecânica, possuir embalagem individual estéril, registro na ANVISA e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos dispositivos supraglóticos para manejo de vias aéreas.		UN	63	R$ 23,68	R$ 1.491,84
69	451033	112822	Máscara laríngea nº 2,5, estéril,		UN	63	R$ 27,33	R$ 1.721,79

			descartável, de uso único, indicada para manejo de vias aéreas em pacientes pediátricos. Confeccionada em silicone grau médico ou PVC de alta qualidade, livre de látex e DEHP, com cuff de alto volume e baixa pressão, tubo resistente à torção (anti-kinking), conector proximal padrão universal de 15 mm, marcações de profundidade e identificação permanente do tamanho. Deve proporcionar vedação eficiente das vias aéreas, permitindo ventilação manual ou mecânica, possuir embalagem individual estéril, registro na ANVISA e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos dispositivos supraglóticos para manejo de vias aéreas.					
70	451034	112823	Máscara laríngea nº 4, estéril, descartável, de uso único, indicada para manejo de vias aéreas em pacientes adultos. Confeccionada em silicone grau médico ou PVC de alta qualidade, livre de látex e DEHP, com cuff de alto volume e baixa pressão, tubo resistente à torção (anti-kinking), conector proximal padrão universal de 15 mm, marcações de profundidade e identificação permanente do tamanho. Deve proporcionar vedação eficiente das vias aéreas, permitindo ventilação manual ou mecânica, ser compatível com procedimentos de urgência, emergência, centro cirúrgico e transporte de pacientes, possuir embalagem individual estéril, registro na ANVISA e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis aos dispositivos supraglóticos para manejo de vias aéreas.		UN	63	R$ 27,98	R$ 1.762,74
71	451036	51499	Máscara laríngea nº 5, estéril, descartável, de uso único, indicada para manejo de vias aéreas em pacientes adultos. Confeccionada em silicone grau médico ou PVC de alta qualidade, livre de látex e DEHP, com cuff de alto volume e baixa pressão, tubo resistente à torção (anti-kinking), conector proximal padrão universal de 15 mm, marcações de profundidade e identificação permanente do tamanho. Deve proporcionar vedação eficiente das vias aéreas, permitindo ventilação manual ou mecânica, ser compatível com procedimentos de urgência, emergência, centro cirúrgico e transporte de pacientes, possuir embalagem individual estéril, registro na ANVISA e atender às normas		UN	63	R$ 31,79	R$ 2.002,77

			ABNT NBR ISO 11712 (ou norma internacional equivalente aplicável) e demais normas técnicas vigentes para dispositivos supraglóticos de vias aéreas.					
72	485312	47569	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO REVESTIDO, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM ELEMENTO FILTRANTE, EFP MÍNIMA DE 98% E EFB MÍNIMA DE 95%, CLIP NASAL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE LÁTEX, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, REGISTRO NA ANVISA		UN	13.000	R$ 17,35	R$ 225.550,00
73	477889	55636	MACACÃO DE TNT TAMANHO P, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS.		UN	40	R$ 13,70	R$ 548,00
74	477889	55637	MACACÃO DE TNT TAMANHO M, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS		UN	65	R$ 19,28	R$ 1.253,20
75	477889	55638	MACACÃO DE TNT TAMANHO M, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS		UN	65	R$ 17,35	R$ 1.127,75
76	477889	55639	MACACÃO DE TNT TAMANHO GG, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZAVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ. FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUIMICOS LIQUIDOS E PARTICULAS		UN	150	R$ 18,00	R$ 2.700
77	477889	55640	MACACÃO DE TNT TAMANHO EG, IMPERMEÁVEL COM CAPUZ; REUTILIZÁVEL, POSSUI ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES DA MANGA E DA CALÇA E NO CAPUZ FECHAMENTO EM ZIPER COM ABA PROTETORA, FORNECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS LIQUIDOS E PARTÍCULAS		UN	30	R$ 16,50	R$ 495,00
78	425772	111107	Oftalmoscópio portátil, de alto desempenho, destinado à avaliação do fundo de olho e estruturas oculares. Equipamento com cabeça em material de alta resistência e cabo ergonômico metálico com acabamento antiderrapante. Deve possuir iluminação por tecnologia LED de alta intensidade, com temperatura de cor próxima à luz natural e vida útil mínima de 20.000 horas, proporcionando excelente visualização sem aquecimento excessivo. Sistema óptico com		UN	21	R$ 16,50	R$ 346,50

			lentes de alta qualidade, faixa mínima de dioptrias de -20 a +20, seleção por disco de lentes, no mínimo 5 aberturas (pequena, média, grande, semicírculo/fenda e filtro livre de vermelho), filtro livre de vermelho para melhor visualização vascular e macular, além de controle de intensidade luminosa. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas, com autonomia compatível para uso contínuo. O equipamento deverá acompanhar estojo para transporte, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.					
79	441981	47753	Oxímetro de pulso portátil, de alto desempenho, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência de pulso em pacientes adultos. Equipamento portátil, leve e resistente, com tecnologia de processamento digital para alta precisão mesmo em condições de baixa perfusão e presença de movimento. Deve possuir tela colorida em LCD ou TFT de alta resolução, com exibição simultânea de SpO_2, frequência cardíaca, curva pletismográfica e índice de perfusão (PI). Faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100%, precisão de ±2% na faixa de 70 a 100%, frequência de pulso de no mínimo 30 a 250 bpm, alarmes audiovisuais configuráveis para parâmetros fisiológicos e falhas técnicas, memória para armazenamento de dados, alimentação por bateria recarregável ou pilhas AA, autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo, desligamento automático e indicador de carga da bateria. Deve acompanhar sensor reutilizável para pacientes adultos, capa protetora ou estojo para transporte, manual em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Produto com registro na ANVISA, certificação INMETRO (quando aplicável) e em conformidade com as normas **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** e demais normas técnicas vigentes aplicáveis.		UN	60	R$ 932,65	R$ 55.959,00
80	441981	40814	Oxímetro de pulso portátil infantil/pediátrico, de alto desempenho, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio		UN	60	R$ 1.341,00	R$ 80.460,00

			(SpO_2) e da frequência de pulso em pacientes infantis/pediátricos. Equipamento portátil, leve e resistente, com tecnologia de processamento digital de sinais para elevada precisão em condições de baixa perfusão e presença de movimento. Deve possuir tela colorida em LCD ou TFT de alta resolução, com exibição simultânea de SpO_2, frequência cardíaca, curva pletismográfica e índice de perfusão (PI). Faixa de medição de SpO_2de 0 a 100%, precisão de ±2% na faixa de 70 a 100%, frequência de pulso de, no mínimo, 30 a 250 bpm, alarmes audiovisuais configuráveis, memória para armazenamento de dados, alimentação por bateria recarregável ou pilhas AA, autonomia mínima de 20 horas de funcionamento contínuo, desligamento automático e indicador de carga da bateria. Deve acompanhar **sensor reutilizável infantil/pediátrico** de alta sensibilidade, compatível com o equipamento, estojo para transporte, manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto com registro na ANVISA, certificação INMETRO (quando aplicável) e em conformidade com as normas **ABNT NBR IEC 60601-1**, **ABNT NBR IEC 60601-1-2** e demais normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.					
81	442488	35253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO		ROLO	78	R$ 65,59	R$ 5.116,02
82	443488	39848	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.		ROLO	30	R$ 115,11	R$ 3.453,30
83	452011	42419	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.		ROLO	40	R$ 119,95	R$ 4.498,00
84	46062	39849	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M QUE PODE SER ESTERILIZADO À VAPOR, ÓXIDO		ROLO	30	R$ 122,00	R$ 692,70

			DE ETILENO E A RADIAÇÃO GAMA COM FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO					
85	456405	46368	Reanimador Manual Adulto (Ambu), reutilizável, de alta qualidade, indicado para ventilação pulmonar manual em pacientes adultos. Confeccionado em silicone grau médico, autoclavável, livre de látex, com balão autoinflável de alta resistência e excelente resposta elástica. Deve possuir reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2.500 mL, válvula unidirecional de paciente com sistema antirreinalação e limitador de pressão quando aplicável, entrada para suplementação de oxigênio, máscara facial adulto em silicone transparente com vedação anatômica, de tamanho compatível, e tubo de oxigênio. O conjunto deverá ser desmontável para higienização e esterilização, resistente a desinfetantes hospitalares, compatível com as normas técnicas vigentes, possuir registro na ANVISA e apresentar desempenho adequado para uso em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência.		UN	50	R$ 152,07	R$ 7.603,50
86	456401	46367	Reanimador Manual Pediátrico (Ambu), reutilizável, de alto desempenho, indicado para ventilação pulmonar manual de pacientes pediátricos em situações de urgência, emergência e transporte. Confeccionado integralmente em silicone grau médico de alta resistência, autoclavável, livre de látex e de ftalatos, com balão autoinflável de excelente recuperação elástica e baixa resistência à compressão. Deve possuir válvula do paciente em policarbonato de alta resistência, sistema de válvula unidirecional de baixa resistência e baixa zona morta, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 600 mL, máscara facial pediátrica em silicone transparente, anatômica, com excelente vedação, tubo para conexão à rede de oxigênio, entrada para enriquecimento de oxigênio e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento. O conjunto deverá ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização, resistente a repetidos ciclos de autoclavagem sem perda de desempenho, compatível com ventilação em		UN	50	R$ 156,86	R$ 7.843,00

			ambiente pré-hospitalar e hospitalar, possuir registro na ANVISA e atender integralmente às normas ABNT NBR ISO 10651-4 e demais normas técnicas vigentes aplicáveis.					
87	456403	46369	Reanimador Manual Neonatal (Ambu), reutilizável, de alto desempenho, indicado para ventilação pulmonar manual de pacientes neonatais em situações de urgência, emergência, reanimação e transporte. Confeccionado integralmente em silicone grau médico de alta resistência, autoclavável, livre de látex e de ftalatos, com balão autoinflável de excelente recuperação elástica, baixa resistência à compressão e volume adequado para ventilação neonatal. Deve possuir válvula do paciente em policarbonato de alta resistência, sistema de válvula unidirecional de baixa resistência e baixa zona morta, válvula limitadora de pressão (POP-OFF) calibrada em aproximadamente 40 cmH_2O, com dispositivo de acionamento para sobreposição (override) quando necessário, reservatório de oxigênio com capacidade compatível para uso neonatal, máscara facial neonatal em silicone transparente, anatômica e de excelente vedação, tubo para conexão à rede de oxigênio, entrada para suplementação de oxigênio e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento. O conjunto deverá ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização, resistente a repetidos ciclos de autoclavagem sem perda de desempenho, compatível com uso em ambiente pré-hospitalar e hospitalar, possuir registro na ANVISA e atender integralmente à norma ABNT NBR ISO 10651-4 e demais normas técnicas vigentes aplicáveis.		UN	50	R$ 163,55	R$ 8.177,50
88	397905	47305	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2/N95 SEM VALVULA, SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DE MATERIAL FILTRANTE QUE COBRE O NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO, CLASSE PFF2 (S), FORMATO ANATMICO, MODELO DOBRAVEL, SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTATICO TNT NA PARTE INTERNA CLIP NASAL QUE FACILITA A VEDAÇÃO E DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, MANTENDO A VEDAÇÃO APROPRIADA. COR AZUL OU BRANCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE		UN	1.000	R$ 5,88	R$ 5.880,00

			PLÁSTICO					
89	447940 ou 334924	47366	SACO PARA CADÁVER IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU PVC COM 2,2M DE COMPRIMENTO E 0,70 A 0,90M DE LARGURA COM ZIPER FRONTAL, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE. COR PRETA		UN	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
90	353776	34443	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LITROS, COM SIMBOLO INFECTANTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES.		PCT	500	R$ 23,09	R$ 11.545,00
91	353736	290	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, COM SÍMBOLO INFECTANTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES.		PCT	500	R$ 56,50	R$ 28.250,00
92	469169	42429	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA GRADUADA EM ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, E NUMERICAMENTE DE 10 EM 10 UNIDADES, AGULHA DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO CIRÚRGICO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO. Caixa com 100 un	INJEX OU SIMILAR	CX COM 100	1.200	R$ 53,09	R$ 63.708,00
93	469168	103026	Seringa descartável para insulina com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina por aplicação. Agulha de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro, em aço cirúrgico inoxidável, com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Seringa estéril, atóxica e apirogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, e numericamente de 10 em 10 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do	INJEX OU SIMILAR	CX COM 100	1.200	R$ 44,42	R$ 53.304,00

			fluido aspirado e que apresente rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Devem ser dimensionadas obedecendo os padrões universalmente adotados. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, não devendo conter gotas de lubrificante na superfície interna e externa da seringa por meio de inspeção visual normal, parede uniforme em sua espessura, devendo possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar base (flange) na extremidade distal para apoio dos dedos para facilitar a aplicação e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana, e, na extremidade proximal, deve apresentar rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Apresentar extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte; assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Embalagem primária individual ou com 10 unidades, com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso (ver item 1.5). Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. O produto deverá conter externamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde, marca ou fabricante, capacidade nominal da seringa em ml ou cc, indicação de artigo médico hospitalar de uso único e método de esterilização.					

94	466782	47525	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, SEM AGULHA, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, CILINDRO SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.	SR OU SIMILAR	UN	10.000	R$ 2,31	R$ 23.100,00
95	439728	51486	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, COM BICO LUER SLIP ESTÉRIL, SEM AGULHA, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	SR OU SIMILAR	UN	10.000	R$ 0,85	R$ 8.500
96	454401	42366	Sonda de aspiração traqueal nº 6, estéril, descartável, confeccionada em PVC grau médico, atóxico, flexível, transparente, livre de látex, com superfície lisa e uniforme. Deve possuir ponta distal arredondada e atraumática, com um orifício terminal e dois orifícios laterais simétricos, conector proximal colorido para identificação do calibre e conexão universal ao sistema de aspiração, marcação do calibre na embalagem e no conector, embalagem individual estéril, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes.	MARKMED BIOSANI O SIMILAR	UN	10.000	R$ 1,11	R$ 11.100,00
97	279763	42367	Sonda de aspiração traqueal nº 8, estéril, descartável, confeccionada em PVC grau médico, atóxico, flexível, transparente, livre de látex, com superfície lisa e uniforme. Deve possuir ponta distal arredondada e atraumática, com um orifício terminal e dois orifícios laterais simétricos, conector proximal colorido para identificação do calibre e conexão universal ao sistema de aspiração, marcação do calibre na embalagem e no conector, embalagem individual estéril, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes.	MARKMED BIOSANI O SIMILAR	UN	15.000	R$	R$ 18.300,00
98	279761	42362	Sonda de aspiração traqueal nº 12, estéril, descartável, confeccionada em PVC grau médico, atóxico, flexível, transparente, livre de látex, com superfície lisa e uniforme. Deve possuir ponta distal arredondada e atraumática, com um orifício terminal e dois orifícios laterais simétricos, conector proximal colorido para identificação do calibre e conexão universal ao sistema de aspiração, marcação do calibre na embalagem e no conector, embalagem individual	MARKMED BIOSANI O SIMILAR	UN	10.000	R$ 1,37	R$ 13.700,00

			estéril, com registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas vigentes.					
99	279762	42364	Sonda de aspiração traqueal nº 16, estéril, descartável, confeccionada em PVC grau médico, atóxico, flexível, transparente, livre de látex, com superfície lisa e uniforme. Deve possuir ponta distal arredondada e atraumática, com um orifício terminal e dois orifícios laterais simétricos, conector proximal colorido para identificação do calibre e conexão universal ao sistema de aspiração, identificação permanente do calibre, embalagem individual estéril, com registro na ANVISA e em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 8836 e demais normas técnicas vigentes.	MARKMED BIOSANI O SIMILAR	UN	5.000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
100	437168	42323	SCALP Nº 19 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA		UN	2.700	R$ 0,50	R$ 1.350,00
101	436003	42433	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 18FR 2 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	MEDIX	UN	450	R$ 2,70	R$ 1.215,00
102	272304	101008	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 20FR, 3 VIAS: 1 VIA PARA BALÃO, 1 VIA DIETA, E 1 VIA ACESSÓRIA, 100% SILICONE, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA, RADIOPACA, ESTÉRIL.	MEDICONE FOYOMED OU SIMILAR	UN	100	R$ 52,38	R$ 5.238,00
103	436011	7285	SONDA FOLEY LÁTEX SILICONIZADA 20FR 3 VIAS, COM DISPOSITIVO QUE SE ACOPLA A BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO., CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO, ORIFÍCIOS ADEQUADOS COM PONTA ATRAUMÁTICA, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EM MATERIAL ATÓXICO	MEDIX	UN	100	R$ 3,12	R$ 312,00

			E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
104	438410	42368	SONDA URETRAL Nº 14, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED BIOSANI BIOFARMACEUTICA OU SIMILAR	UN	3.000	R$ 1,38	R$ 4.140,00
105	438409	42369	SONDA URETRAL Nº 10, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI OU SIMILAR	UN	10.000	R$ 1,90	R$ 19.000,00
106	438409	42370	SONDA URETRAL Nº12, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CONECTOR COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI OU SIMILAR	UN	20.000	R$ 1,90	R$ 38.000,00
107	609675	42324	SCALP Nº 21 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA		UN	3.250	R$ 0,50	R$ 1.625,00
108	437168	42325	SCALP Nº 23 CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL, CURTO TRIFACETADO COM ASAS DE PLÁSTICO, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR SERINGAS, EQUIPO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESTANDO DE ACORDO COM A NBR 32, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) REGISTRO ANVISA.		UN	4.000	R$ 0,50	R$ 2.000
109	415940	47851	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, ALTURA ENTRE 1,70M E 2,40M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.		UN	40	R$ 145,74	R$ 5.829,60
110	372732	112824	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa dos antígenos dos vírus Influenza A e Influenza B, destinado ao diagnóstico in vitro, utilizando		CX/20	1008	R$ 239,00	R$ 240.912,00

			amostras de swab nasofaríngeo, nasal ou naso/orofaríngeo, conforme indicação do fabricante. Deve apresentar resultado em, no máximo, 15 minutos, alta sensibilidade e especificidade, com leitura visual por linhas reativas, sem necessidade de equipamentos auxiliares. O kit deverá conter todos os insumos necessários para a realização do teste, incluindo dispositivo de teste, swab estéril, tubo de extração, solução tampão/reagente, tampa ou conta-gotas e instruções de uso em português. Produto de uso profissional, com registro válido na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega e em conformidade com as normas técnicas vigentes para produtos para diagnóstico in vitro (IVD) CAIXA COM NO MINIMO 20					
111	445621	98154	Tubo endotraqueal (orotraqueal) **nº 3,0,** sem cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir ponta distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes. .		UM	60	R$ 3,94	R$ 236,40
112	451197	112821	Tubo endotraqueal (orotraqueal) **nº 3,5**, sem cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir ponta distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes.		UN	60	R$ 4,21	R$ 252,60
113	451238	98155	Tubo endotraqueal (orotraqueal) **nº 4,0,** sem cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir ponta		UN	60	R$ 3,78	R$ 226,80

			distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes.					
114	451380	98158	Tubo endotraqueal (orotraqueal) **nº 6,5**, com cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir cuff de alto volume e baixa pressão, balão piloto com válvula unidirecional para insuflação, ponta distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes.		UN	60	R$ 4,84	R$ 290,40
115	451275	98159	Tubo endotraqueal (orotraqueal) **nº 7,0**, com cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir cuff de alto volume e baixa pressão, balão piloto com válvula unidirecional para insuflação, ponta distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes.		UN	60	R$ 5,02	R$ 301,20
116	451233	98160	Tubo endotraqueal (orotraqueal) nº 7,5, com cuff, estéril, de uso único, confeccionado em PVC grau médico, transparente, atóxico, termossensível, livre de látex e DEHP. Deve possuir cuff de alto volume e baixa pressão, balão piloto com válvula unidirecional para insuflação,		UN	60	R$ 5,73	R$ 343,80

			ponta distal atraumática com olho de Murphy, marcação centimetrada ao longo do tubo, linha radiopaca contínua para confirmação radiológica da posição, conector proximal padrão universal de 15 mm com fixação segura e identificação permanente do calibre. Embalagem individual estéril, com registro na ANVISA, atendendo integralmente à norma ABNT NBR ISO 5361 e demais normas técnicas vigentes.					
117	437161	254	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. EMBALAGEM COM 1000ML. REGISTRO NA ANVISA		frasco	5.000	R$ 20,49	R$ 102.450,00
118	405885	108459	PROTETOR SOLAR FPS50 COM TEXTURA EM CREME ULTRA LEVE, OIL FREE (LIVRE DE ÓLEOS MINERAIS), PROTEÇÃO UVA, UVB E LUZ VISÍVEL, INDICADO PARA ROSTO E CORPO, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RÁPIDA ABSORÇÃO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, PABA FREE (LIVRE DE PARABENOS COMO FILTRO QUÍMICO). ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM DE 200ML COM TAMPA FLIP-TOP. CÓDIGO BR: 405885		FRASCO DE 200ML	3.000	R$ 20,20	R$ 60.600,00
119	438399	42346	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CÓDIGO BR: 438399		UN	1.000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
120	435899	113046	Sonda nasoenteral estéril, descartável, de uso único, confeccionada em poliuretano ou silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente à torção e ao dobramento, radiopaca em toda sua extensão, destinada à administração de nutrição enteral, água e medicamentos. Deve possuir ponta distal flexível, arredondada e atraumática, com ou sem peso distal em material biocompatível para auxiliar a progressão da sonda, contendo múltiplos orifícios laterais para infusão da dieta. Deve acompanhar fio-guia removível, confeccionado em material apropriado, com extremidade protegida, que facilite a inserção e o posicionamento da sonda. A sonda deverá apresentar graduação centimetrada visível e permanente ao longo de sua extensão para controle da profundidade de inserção. O conector proximal deverá ser compatível com sistemas de nutrição enteral, atendendo ao padrão ENFit® (ISO 80369-3) ou norma técnica vigente equivalente, dotado de tampa protetora. O produto deverá ser isento de látex, atóxico, apirogênico e esterilizado por processo validado. Deverá ser fornecido em embalagem individual estéril, contendo externamente identificação do fabricante, descrição do produto, calibre,		UN	10	R$ 11,37	R$ 113,70

			comprimento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização, instruções de uso e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. O produto deverá ser fornecido no calibre 8 Fr, com comprimento mínimo de 100 cm, radiopaco em toda a extensão, com fio-guia removível, ponta distal atraumática, múltiplos orifícios laterais, marcação centimetrada, conector compatível com sistema de nutrição enteral, estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual e com registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentação: unidade.					
121	435899	113047	Sonda nasoenteral estéril, descartável, de uso único, confeccionada em poliuretano ou silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente à torção e ao dobramento, radiopaca em toda sua extensão, destinada à administração de nutrição enteral, água e medicamentos. Deve possuir ponta distal flexível, arredondada e atraumática, com ou sem peso distal em material biocompatível para auxiliar a progressão da sonda, contendo múltiplos orifícios laterais para infusão da dieta. Deve acompanhar fio-guia removível, confeccionado em material apropriado, com extremidade protegida, que facilite a inserção e o posicionamento da sonda. A sonda deverá apresentar graduação centimetrada visível e permanente ao longo de sua extensão para controle da profundidade de inserção. O conector proximal deverá ser compatível com sistemas de nutrição enteral, atendendo ao padrão ENFit® (ISO 80369-3) ou norma técnica vigente equivalente, dotado de tampa protetora. O produto deverá ser isento de látex, atóxico, apirogênico e esterilizado por processo validado. Deverá ser fornecido em embalagem individual estéril, contendo externamente identificação do fabricante, descrição do produto, calibre, comprimento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização, instruções de uso e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. O produto deverá ser fornecido nos calibre: 10 Fr, com comprimento mínimo de 100 cm, radiopaco em toda a extensão, com fio-guia removível, ponta distal atraumática, múltiplos orifícios laterais, marcação centimetrada, conector compatível com sistema de nutrição enteral, estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual e com registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentação: unidade.		UN	10	R$ 11,37	R$ 113,70
122	435899	113048	Sonda nasoenteral estéril, descartável, de uso único, confeccionada em poliuretano ou silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente à torção e ao dobramento, radiopaca em toda sua extensão, destinada à administração de nutrição enteral, água e medicamentos. Deve possuir ponta distal flexível, arredondada e atraumática, com ou sem peso		UN	100	R$ 11,62	R$ 1.162,00

			distal em material biocompatível para auxiliar a progressão da sonda, contendo múltiplos orifícios laterais para infusão da dieta. Deve acompanhar fio-guia removível, confeccionado em material apropriado, com extremidade protegida, que facilite a inserção e o posicionamento da sonda. A sonda deverá apresentar graduação centimetrada visível e permanente ao longo de sua extensão para controle da profundidade de inserção. O conector proximal deverá ser compatível com sistemas de nutrição enteral, atendendo ao padrão ENFit® (ISO 80369-3) ou norma técnica vigente equivalente, dotado de tampa protetora. O produto deverá ser isento de látex, atóxico, apirogênico e esterilizado por processo validado. Deverá ser fornecido em embalagem individual estéril, contendo externamente identificação do fabricante, descrição do produto, calibre, comprimento, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização, instruções de uso e número de registro ou notificação vigente na ANVISA. O produto deverá ser fornecido nos calibre: 12 Fr, com comprimento mínimo de 100 cm, radiopaco em toda a extensão, com fio-guia removível, ponta distal atraumática, múltiplos orifícios laterais, marcação centimetrada, conector compatível com sistema de nutrição enteral, estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual e com registro ou notificação vigente na ANVISA. Apresentação: unidade.					
123	446098	104970	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, À BASE DE PEPTÍDEOS. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA 400G. COM REGISTRO NA ANVISA	PEPTAMEN PÓ NESTLE	GRAMA	153.600	R$ 150,90	R$ 23.178,240
124	615301	113089	KIT PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 14FR A NIVEL DE PELE, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDIO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: 01 DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, 01 SONDA EXTENSORA TIPO ÂNGULO RETO, COM PINÇA E CONECTOR SECUR-LOK, 01 SONDA EXTENSORA COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, 01 SERINGA DE BICO SLIP PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO, 01 SERINGA DE 35 CC PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ACONDICIONAMENTO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NA ANVISA. NAS MEDIDAS DE 1,0CM, E/OU 1,2CM, E/OU 1.5CM, E/OU 1.7CM, E/OU 2.0 CONFORME FOR SOLICITADO NO		KIT	6	R$ 1.348,00	R$ 8.088

			EMPENHO.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes no edital prevalecerão as últimas.

1.2. Classificação do objeto:
Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Material Permanente.

1.3. Critério de Julgamento:
Julgamento por item.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da presente licitação:

I – Para os itens cujo valor unitário não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Para os itens com valor unitário superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo o quantitativo remanescente (correspondente aos 75% restantes) destinado à ampla concorrência (cota principal).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:
Não se aplica.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 2.644.154,96** (dois seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme **Análise de Cotação nº. 169/2026**.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

2- Justificativa:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade, a pertinência e a adequação da aquisição sob demanda de equipamentos e materiais de uso geral destinados a todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira/PR, em conformidade com as diretrizes administrativas, as políticas públicas de saúde e os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução de ações e serviços essenciais de atenção primária, vigilância em saúde, urgência e assistência especializada. Para o pleno atendimento da população, torna-se indispensável garantir o fornecimento contínuo de equipamentos e materiais de uso geral que assegurem a manutenção e o adequado funcionamento dos serviços, tais como: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviços de Saúde Bucal, CEM (Centro de Especialidades Municipal), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Equipe Multidisciplinar, Farmácias Básica e Especializada, TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Programa

Melhor em Casa, Vigilância em Saúde, SAMU, Setor de Transporte e Frota da Saúde, NAF (Núcleo Administrativo Financeiro) e Gestão.

Esses insumos são fundamentais para a realização das atividades diárias pertinentes a cada setor, possibilitando a reposição imediata de itens consumidos rotineiramente ou que apresentem desgaste natural, bem como a manutenção de condições operacionais seguras para os profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O consumo dessas categorias de equipamentos e materiais é variável, sendo influenciado por fatores sazonais, epidemiológicos e pela demanda espontânea da população. Nesse contexto, a aquisição sob demanda se mostra a alternativa mais adequada, pois assegura maior flexibilidade no fornecimento, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantitativos superiores ao necessário.

Os equipamentos e materiais de uso geral, objeto desta contratação, enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho amplamente consolidados no mercado, podem ser descritos de forma objetiva e precisa, observam normas técnicas, certificações e requisitos usuais do setor, e não demandam soluções inovadoras ou especificações de difícil definição técnica. Dessa forma, viabilizam a elaboração de Termo de Referência com critérios objetivos de julgamento, garantindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação sob demanda é necessária para evitar desperdícios decorrentes de compras em excesso, ajustar o fornecimento ao consumo real das unidades, preservar os princípios da economicidade e da eficiência, permitir entregas parceladas conforme a necessidade, reduzir custos logísticos e de armazenamento e possibilitar resposta ágil a variações de demanda, surtos epidemiológicos ou situações emergenciais. Esse modelo contratual encontra-se alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação proposta, espera-se assegurar a continuidade e a segurança dos serviços de saúde, promover a padronização dos materiais utilizados em toda a rede municipal, racionalizar os gastos públicos, ampliar a previsibilidade na gestão de insumos e otimizar os processos de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente termo contempla a descrição completa dos itens, com especificações técnicas padronizadas, estimativa de consumo baseada em séries históricas e necessidades projetadas, modelo de entrega sob demanda compatível com a natureza dos insumos e critérios objetivos para avaliação das propostas.

Diante do exposto, a contratação sob demanda de equipamentos e materiais de uso geral mostra-se imprescindível para a manutenção e o pleno funcionamento de todos os serviços de saúde do Município de Palmeira/PR, garantindo qualidade, segurança, continuidade da assistência e adequada aplicação dos recursos públicos. Assim, resta plenamente justificada a elaboração deste Termo de Referência e a realização do respectivo processo de contratação.

A aquisição de materiais e equipamentos de emergência para as Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) é essencial para garantir o

atendimento imediato e seguro aos usuários em situações de urgência e emergência, possibilitando a estabilização clínica do paciente até seu encaminhamento ao serviço de referência, quando necessário.

As Unidades Básicas de Saúde são a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e frequentemente atendem pacientes com agravos agudos, tornando indispensável a disponibilidade de equipamentos e insumos adequados para suporte básico de vida, manejo das vias aéreas, monitorização e demais procedimentos de emergência.

A presente contratação visa suprir a necessidade de reposição e complementação dos materiais existentes, garantindo que todas as unidades disponham de equipamentos em condições adequadas de uso, proporcionando maior segurança aos usuários e melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

A aquisição está em conformidade com a Lei no 8.080/1990 e com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estabelecem a responsabilidade da Atenção Primária em acolher, prestar o primeiro

atendimento às urgências e promover a estabilização dos pacientes até sua referência, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, justifica-se a abertura do presente processo licitatório, considerando a necessidade de manter as unidades devidamente equipadas para atendimento às intercorrências, preservando a segurança dos pacientes, dos profissionais e a continuidade dos serviços de saúde.

3. Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)
Reduzido Programática Fonte

Reduzido	Programática	Fonte
565	15.001.10.301.0040.6105.4.4.90.52.00.00	21000
565	15.001.10.301.0040.6105.4.4.90.52.00.00	1039
565	15.001.10.301.0040.6105.4.4.90.52.00.00	494
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	1001
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	1039
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	494
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1001
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	21039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	494
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	2489

3.3.1. Origem do recurso: Recurso Estadual e municipal.

4- Condições de habilitação
4.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, conforme a natureza dos produtos e os itens para os quais apresentar proposta:

a) Licença Sanitária: Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitida pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante.

b) Documentação sanitária dos produtos: Registro do produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. Para os produtos dispensados ou isentos de registro, deverá ser apresentada a respectiva comprovação da dispensa ou isenção de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

c) Atestado de Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por empresa privada, que comprove, de forma satisfatória, a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

Justificativa: A exigência visa comprovar a aptidão técnica e operacional da licitante para o fornecimento dos produtos objeto da contratação, assegurando que a empresa possui experiência e capacidade para atender à demanda durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Documentação adicional para os itens 1, 19, 20, 21, 22, 52, 53, 54, 55 e 56

Além da documentação de qualificação técnica prevista no item 4.3, para os itens **1, 19, 20, 21, 22, 52, 53, 54, 55 e 56**, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, quando aplicáveis à atividade e aos produtos ofertados:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal: Licença Sanitária vigente, emitida pelo órgão competente, que comprove a regularidade da empresa para o exercício das atividades relacionadas à comercialização e/ou distribuição dos produtos para saúde.

Observação: Caso a Licença Sanitária esteja vencida, será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de renovação, acompanhado do documento vencido, desde que a legislação sanitária aplicável reconheça a validade do protocolo para fins de comprovação da regularidade da empresa.

Justificativa: A exigência tem por finalidade comprovar que a empresa está regularmente licenciada perante a autoridade sanitária competente para o exercício de suas atividades, em observância à legislação sanitária aplicável, especialmente à Lei Federal nº 6.360/1976 e ao Decreto Federal nº 8.077/2013.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE: Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade e para os produtos objeto da contratação.

Justificativa: A exigência visa comprovar que a empresa está regularmente autorizada pela autoridade sanitária competente para exercer as atividades sujeitas à AFE, em conformidade com a legislação

sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, e demais normas aplicáveis aos produtos para saúde.

Parágrafo único: A documentação exigida neste item deverá estar válida na data estabelecida para a apresentação da documentação de habilitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à validade, renovação e comprovação da regularidade dos documentos.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão. **Justificativa:** A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material de uso geral e 20 dias para equipamentos, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1°) **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde, quando necessário.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2°) **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

LOCAL DE ENTREGA:
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 732 - CENTRO
HORÁRIO DA ENTREGA: DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 16H30 (DE SEGUNDA À SEXTA E DIAS ÚTEIS)
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSE BULHÕES
FONE: (42) 3909-5016

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as garantias e a prestar assistência técnica, quando aplicável, referentes a todos os itens fornecidos no presente contrato, conforme especificado no Termo
de Referência.
A Contratada deverá, durante todo o período de garantia:
• Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer peças ou equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falha no funcionamento;
• Prestar assistência técnica para os itens que a exijam, incluindo mão de obra e suporte técnico, garantindo a manutenção plena do equipamento.
O descumprimento, atraso ou não resolução das obrigações de garantia ou assistência técnica por parte da Contratada autoriza a Contratante a cancelar o contrato e acionar o próximo colocado no certame. Ficando
todos os custos decorrentes de substituição, manutenção ou reparo exclusivamente a cargo da Contratada inadimplente.
- Todos os custos decorrentes do descumprimento, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas,
serão integralmente de responsabilidade da Contratada.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:
- O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Apresentação de amostras:

Estão pré-aprovadas as marcas de referência, conforme tabela especificada no item "1- DESCRIÇÃO DO OBJETO" sendo dispensado a ação prevista de entrega de amostras.
A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, uma amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto e registro do produto concedido pela ANVISA atualizado,

preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para a Rua XV de Novembro – nº. 570 (casa espelhada)– Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000.

A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: **Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva e Gabriela Caroline Roth**, a qual emitirá um laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as mesmas foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

6- Obrigações da contratada:
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- A execução dos serviços deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021.
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

7- Gestão e Fiscalização:

Fiscais de contrato de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações.

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – **Titular**
Jordana Ferrando Trindade – **Titular**

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – **Titular**
Daiana Santana – **Suplente**

8 - Outras informações:

ANEXO I – Modelo de termo recebimento de amostra;

ANEXO II - Modelo de termo devolução de amostra;

ANEXO III- Termo de aprovação/reprovação de amostra;

Palmeira, 26 de agosto de 2026

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 400078

Daiana Santana
Auxiliar Administrativo/NAF
Matrícula nº 203883

ANEXO I

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro que recebi da empresa _____, CNPJ_____ o(s) material(is) entregue(s) como amostra, relativo(s) ao(s) item(ns), em atendimento às exigências constantes do Edital do Pregão N. xx/2026.

OBS.: Informamos que o(s) material(is) entregue(s) como amostra estará(ão) sujeito(s) aos procedimentos de análise descritos no presente edital.

Nome do Portador: _____

Cargo ou Função: _____

RG: _____ CPF: _____

Palmeira, em __/_____/_____

ANEXO II

MODELO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE AMOSTRA

Declaro que recebi do Município de Palmeira o(s) material(is) entregue(s) como amostra, relativo(s) ao(s) item(ns) pela empresa _____, CNPJ___, em atendimento às exigências constantes do Edital do Pregão N. xx/2026.

Declaro não haver questionamentos quanto ao estado do(s) material(is) a mimentregues.

Nome do Portador:_____

Cargo ou Função: _____

RG:_____ **CPF:** _____

Palmeira, em _____/_____/_____

_____

Comissão de Avaliação

ANEXO III

TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ – PROCESSO Nº. _____

Encaminha-se ao Setor de Licitação da Prefeitura de Palmeira, o parecer técnico sobre a avaliação dos itens abaixo relacionados, referentes ao Pregão supracitado.

As amostras entregues foram avaliadas conforme critérios de avaliação, pelos responsáveis técnicos do município, conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país. Vale ressaltar que a análise de amostras favorece que o município tenha produtos de qualidade e que atendam aos seus pacientes de forma adequada.

ITEM	CÓDIGO	EMPRESA – CNPJ	MARCA	RESULTADO DA AMOSTRA/JUSTIFICATIVA

Palmeira, _____de _____ de _____

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2026**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2025**, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de **Materiais médicos Hospitalares**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias úteis para material de uso geral e 20 dias para equipamentos, a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1°) **Recebimento provisório**: no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde, quando necessário.

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

2°) **Recebimento definitivo**: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
LOCAL DE ENTREGA:
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 732 - CENTRO
HORÁRIO DA ENTREGA: DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 16H30 (DE SEGUNDA À SEXTA E DIAS ÚTEIS)
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSE BULHÕES
FONE: (42) 3909-5016

Apresentação de amostras:

Estão pré-aprovadas as marcas de referência, conforme tabela especificada no item "1- DESCRIÇÃO DO OBJETO" sendo dispensado a ação prevista de entrega de amostras.
A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, uma amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto e registro do produto concedido pela ANVISA atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para a Rua XV de Novembro – nº. 570 (casa espelhada)– Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000.

A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: **Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva e Gabriela Caroline Roth**, a qual emitirá um laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as mesmas foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as garantias e a prestar assistência técnica,
quando aplicável, referentes a todos os itens fornecidos no presente contrato, conforme especificado no Termo
de Referência.
A Contratada deverá, durante todo o período de garantia:
• Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer peças ou equipamentos que

apresentem defeito de fabricação ou falha no funcionamento;
• Prestar assistência técnica para os itens que a exijam, incluindo mão de obra e suporte técnico, garantindo a manutenção plena do equipamento.
O descumprimento, atraso ou não resolução das obrigações de garantia ou assistência técnica por parte da Contratada autoriza a Contratante a cancelar o contrato e acionar o próximo colocado no certame. Ficando
todos os custos decorrentes de substituição, manutenção ou reparo exclusivamente a cargo da Contratada inadimplente.
- Todos os custos decorrentes do descumprimento, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas,
serão integralmente de responsabilidade da Contratada.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.
3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Permanente:
Geovane Rocha de Souza – **Titular**
Jordana Ferrando Trindade – **Titular**

Material de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos – **Titular**
Daiana Santana – **Suplente**

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
14.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

Palmeira, --- de --------- de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

_____
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF: